



EDITAL n. 172/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o na modalidade de Bolsas Santander Graduação, para cursos de graduação, nas modalidades presencial ou à distância da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as **inscrições para o Programa de Bolsas Santander Graduação para cursos de graduação, nas modalidades presencial ou à distância da UNESC**, nos termos e condições presentes neste edital.

1- DO OBJETIVO

1.1 O Programa, patrocinado por financiamento integral do Banco Santander S.A. do Brasil, visa contribuir, através do apoio financeiro, para que estudantes de graduação, nas modalidades presencial ou ensino à distância da Unesc, tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos incrementando a qualidade da formação acadêmica.

1.2 Serão concedidas **10 (dez) bolsa-auxílio**, sendo que, para cada bolsa-auxílio o **SANTANDER** pagará a quantia unitária de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

1.3 O valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais será desembolsado pelo **SANTANDER** diretamente na conta corrente de titularidade bancária do aluno selecionado, aberta e mantida no **SANTANDER**.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 O presente Processo Seletivo do **Programa de Bolsas Santander Graduação** do Santander Universidades tem como público alvo os estudantes dos cursos de graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância da UNESC regularmente matriculados, que estão cursando as disciplinas, sem trancamento, desistência ou infrequênciia que venha a causar possibilidade de reprovação e que tenha realizado a inscrição no aplicativo Santander Universitário ou no endereço [eletrônico https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-estudos-santander-graduacao-2023](https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-estudos-santander-graduacao-2023) até dia **05/07/2023**.

Redação dada pelo Edital n.198/2023]

3 – DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

3.1 As inscrições deverão ser feitas até o dia **05/07/2023**, também pelo link www.unesc.net/inscricao/santandergraduacao2023 e deverão ser preenchidos, corretamente, os campos do formulário e realizado o upload do arquivo em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF.

3.1.1 O candidato deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, e maior de 18 anos.

3.2 A relação das inscrições homologadas preliminarmente será divulgada no dia **10/07/2023**, pelo site www.unesc.net

3.2.1 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto até o dia **11/07/2023**, às 23h59min, exclusivamente pelo e-mail assistentesociais@unesc.net.

3.2.2 A interposição do recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando a UNESC pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais.

3.2.3 A relação de inscrições homologadas definitivamente será divulgada no dia **12/07/2023**, pelo site www.unesc.net.

[Redação dada pelo Edital n. 198/2023]

3.3 O candidato deverá sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa, preferencialmente na modalidade universitária, junto ao SANTANDER. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo do Programa de Bolsas Nacionais será realizado em conjunto a Gerência de Atenção ao Estudante e a Pró-reitoria de Ensino.

4.2 O Processo Seletivo considerará a Média Geral do Histórico de Graduação do candidato, que será informada pela Secretaria Acadêmica à Pró-reitoria de Ensino.

4.3 Para fins de pontuação será considerada a média geral das notas, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

4.4 Após classificação dos candidatos em ordem decrescente das notas a serem publicadas no site www.unesc.net no dia **12/07/2023**, serão chamados os dez primeiros colocados para comprovar a situação socioeconômica, conforme os critérios adotados no Anexo I do presente edital.

[Redação dada pelo Edital n. 198/2023]

4.5 Caso os dez primeiros candidatos não comprovem a condição socioeconômica exigida no Anexo I, será chamado o candidato subsequente, e assim por diante.

4.6 Compete exclusivamente a Gerência de Atenção ao Estudante a análise da documentação apresentada para a comprovação da situação socioeconômica, não cabendo recurso de suas decisões.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 O resultado preliminar dos classificados será divulgado em **17/07/2023**.

5.2 Data para interpor recurso do resultado preliminar: **18/07/2023** até às 23h59, através do e-mail assistentessociais@unesc.net.

5.3 O resultado final será homologado por ato da Pró-reitoria de Ensino, conforme relação apresentada pela Gerência de Atenção ao Estudante, sendo publicada no dia **19/07/2023**, no site da UNESC.

5.4 Data para o aceite do aluno confirmando a participação e regras do programa: **14/08/2023**. O aceite se dará através de e-mail que será enviado pelo Santander.

[Redação dada pelo Edital n.198/2023]

6 – DA BOLSA

6.1 Serão concedidas 10 (dez) bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante o período de 12 (doze) meses para os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNESC.

6.2 O valor correspondente para cada bolsa-auxílio será repassado pelo SANTANDER ao beneficiário, o qual deverá ter conta ativa no SANTANDER preferencialmente na modalidade “universitária”.

6.3 A Unesc não tem qualquer ingerência e/ou responsabilidade pelo repasse e concessão das bolsas.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo do Programa de Bolsas Nacionais estabelecidos no presente Edital.

7.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

7.3 Este regulamento refere-se apenas quanto à aplicação das dez bolsas referidas no subitem 1.2, não se aplicando aos demais programas do Santander.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Criciúma/SC, 26 de abril de 2023.

Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC

ANEXO I
EDITAL n. 172/2023

“PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO”

Dos critérios de avaliação

1. Os acadêmicos deverão comprovar renda per capita (por membro da família) de até três salários mínimos;
2. Patrimônio familiar ou individual compatível com a renda declarada;

OBS: No momento da Entrevista os candidatos deverão apresentar as documentações abaixo relacionadas.

a) Formulário para entrevista preenchido e assinado;

b) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;

c) Cópia do CPF e RG de todos os integrantes da família e ou/ Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF.

d) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

e) Declaração de Estado Civil para os maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados).

f) Comprovante de residência (Xerox de uma conta água/ luz/ telefone).

g) Comprovante de RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

g1 - SE ASSALARIADO

I- Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

g2 - SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (20%) do valor médio das vendas.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

**g3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS
(Obrigatório apresentar os itens I e II)**

I- Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas photocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

g4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos;

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas photocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

g5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III e IV)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar Declaração de Renda de Proprietário de Empresa;

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2022 ano calendário 2021) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2022 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas photocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

g6 – SE ESTAGIÁRIO

Apresentar item I ou II juntamente com item III.

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

II - Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela PROACAD, informando período e valor recebido do mesmo.

III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

g7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento;

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

g8 - COMPROVANTE DE DESEMPREGO, Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

h) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2022 e ano-calendário 2021, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.**

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

i) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não fazem parte do grupo familiar).

j) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia recibo ou declaração com o valor recebido e se não receber pensão, deverá apresentar declaração que não recebe pensão. **(Este documento é obrigatório para quem se encontra nesta situação);**

k) Cópia do documento de veículo automotor;

l) Se reside em casa cedida, deverá apresentar Declaração do proprietário que cedeu o imóvel;

m) Se reside de aluguel, deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

n) Declaração de Divisão de aluguel, quando for o caso;

o) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua.(cópia).

p) Declaração que não recebe ajuda financeira dos pais, quando for o caso;

Observação I: A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

Observação II: Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.